

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 07 /Gab/03

Em, 14 de Abril de 2003.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 881 de 14 de abril de 2003, que trata da criação da Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 063

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de apresentar à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº de de abril de 2003, que trata da criação da Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste.

Conforme Instrução Normativa nº 07/TECER/2002, aquela Egrégia Corte de Contas estabeleceu as diretrizes para a implantação dos Controles Internos no Estado.

Assim, encaminhamos o projeto de lei visando cumprir exigência daquela Egrégia Corte de Contas.

Em virtude de se tratar de um Cargo eminentemente técnico, caberá a este Executivo Municipal regulamentar mediante decreto as atribuições específicas da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, solicitamos dessa Augusta Casa que aprecie o presente projeto de Lei.

Na certeza de contar com a costumeira colaboração de Vossa Excelências, despedimo-nos.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 081

DE 14 DE ABRIL DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	12 / Unanim.
Sessão	Ordinária
horas	19:00
Em	05/05/2003

**CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO,
DENOMINADA CONTROLADORIA GERAL, DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - Fica criada na estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste a Unidade de Controle Interno, denominada Controladoria Geral, subordinado à Presidência do I.P.S.M., que tem por finalidade:

I – comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto à sua eficiência e eficácia;

II – acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalhos;

III – promover orientação às Unidades Administrativas com vistas à racionalização da execução da despesa;

IV – coordenar e executar o programa de auditoria interna, a fim de assessorar as Unidades Administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	10 / Unanim.
Sessão	Extraordinária
Horas	10:00
Em	08/05/2003



V – subsidiar as Unidades Administrativas no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades;

VI – acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;

VII – acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;

VIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade;

X – desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

§1º - Antes de se dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá à Unidade de Controle Interno adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesa, sobre as ocorrências constatadas, para que seja, instaurado Tomada de Contas Especial, se for o caso.

§2º - A Tomada de Contas Especial é medida de exceção, devendo somente ser instaurada depois de esgotada as providências administrativas internas com vistas à recomposição do erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso.

ART. 2º - Fica criado o cargo e função da Unidade de Controle Interno, com a respectiva remuneração e vantagem, na forma do Anexo I desta lei.

ART. 3º - O cargo de Controlador Geral será exercido dentre as pessoas que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, mediante a seguinte ordem de preferência:

a) possuir nível superior nas áreas das Ciências Econômicas e Jurídicas ou Administração;

b) ser servidor efetivo do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

c) ser servidor efetivo do quadro de pessoal do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

ART. 4º - O cargo de Controlador Geral será de nomeação do Presidente do I.P.S.M. com aprovação do Conselho Administrativo e Financeiro.

ART. 5º - As demais atribuições específicas da Unidade de Controle Interno serão regulamentadas mediante Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.



CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Cargo de Provimento em Comissão

Cargo/ Função	Quantidade	Símbolo	Vencimento	Gratificação
Controlador Geral	01	CC-01	R\$ 200,00	R\$ 1.010,00

[Handwritten signature]